

COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	194049-COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ	ENGRACIA DE SOUZA SALES	16/09/2025 10:51 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08197.000283/2025-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de expediente/escritório para esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI-CR-JUR e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
1	Lápis Preto Material Corpo: Papel Reciclado , Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb , Formato Corpo: Cilíndrico zds  (foto ilustrativa)	422092	Caixa 72 Unidade	5
2	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 31 MM, Largura: 20 MM, Altura: 6,50 MM, Cor: Branca , Tipo: Macia , Aplicação: Para Lápis  (foto ilustrativa)	367971	Unidade	50
	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 20,5 C			

3	 (foto ilustrativa)	602396	Unidade	10
4	Apontador Lápis Material: Termoplástico , Tipo: Escolar , Cor: Variada , Tamanho: Médio , Quantidade Furos: 1 , Características Adicionais: Com Depósito  (foto ilustrativa)	430290	Unidade	20
5	Régua Escritório Material: Poliestireno , Comprimento: 30 CM, Transmitância: Transparente  (foto ilustrativa)	316227	Unidade	20
6	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Cor: Azul  (foto ilustrativa)	408982	Caixa 12 Unidade	5
7	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Cor: Preta   (foto ilustrativa)	288086	Pacote 12 Unidade	10
	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Vermelha , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada			

8	 (foto ilustrativa)	409982	Caixa 12 Unidade	10
9	Bloco Recado Material: Papel , Cor: Amarela , Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: AutoAdesivo, Removível, Post-It , Quantidade Folhas: 100 U  (foto ilustrativa)	447930	Bloco 100 Folha	100
10	Fita Adesiva Material: Polipropileno Reciclado , Tipo: Monoface , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Incolor , Aplicação: Multiuso , Características Adicionais: Auto-Adesiva  (foto ilustrativa)	435082	Unidade	100
11	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada , Cor: Fluorescente Amarela , Tipo: Base Água , Características Adicionais: Secagem Rápida  (foto ilustrativa)	477113	Caixa 12 Unidade	5
12	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Reciclado , Tipo Ponta: Facetada , Cor: Fluorescente Laranja , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm E Base D'Água  (foto ilustrativa)	435084	Caixa 12 Unidade	5
	Caneta Esferográfica Material: Termoplástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor			

13	Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível Venti  (foto ilustrativa)	615588	Caixa 50 Unidade	10
14	Corretivo Fita Material: Polietileno , Comprimento: 10 M, Largura: 5 MM, Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica , Características Adicionais: Corpo Em Acrílico Cristal Transparente, Pigmentos  FITA CORRETIVA 6 METROS (foto ilustrativa)	614471	Unidade	30
15	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Fixar Papéis E Similares , Tamanho: 2/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo  (foto ilustrativa)	463460	Caixa 100 Unidade	25
16	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Material De Expediente , Tamanho: 6/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo  (foto ilustrativa)	483432	Caixa 100 Unidade	15
17	Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Capa Dura , Comprimento: 210 MM, Largura: 150 MM, Quantidade Folhas: 96 FL, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas 	462543	Unidade	15

	(foto ilustrativa)			
18	Caderno Material: Celulose Vegetal , Material Capa: Plástico , Comprimento: 210 MM, Largura: 140 MM, Quantidade Folhas: 48 FL, Apresentação: Espiral , Aplicação: Anotações  (foto ilustrativa)	246926	Unidade	100
19	Papel Cópia Material: Papel Apergaminhado , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: Branca , Gramatura: 30 G/M  (foto ilustrativa)	200017	Caixa 500 Folha	20
20	Grampeador Material: Polietileno , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26/6  (foto ilustrativa)	414810	Unidade	15
21	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Branco , Gramatura: 80 G/M  (foto ilustrativa)	467383	Unidade	100
22	Extrator Grampo Material: Aço Galvanizado , Tipo: Espátula , Comprimento: 150 MM, Largura: 15 M  (foto ilustrativa)	429829	Unidade	20

23	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado , Dimensão (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, Cor: Colorido , Impressão: Padrão , Características Adicionais: Com Trava  (foto ilustrativa)	468082	Unidade	30
24	Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 128 GB, Interface: Usb 2.0 , Características Adicionais: Adaptador Usb Retrátil , Tipo: Pen Drive  (foto ilustrativa)	433898	Unidade	12
25	Fone Ouvido Potência: 400 MW, Impedância: 32 OHM, Frequência: 20 Hz A 20 Khz , Comprimento Fio: 1,20 M, Tipo Fone: Headphone , Características Adicionais: Haste Ajustável, Cápsula 30mm, Plug 3,5mm Conjunto , Sensibilidade: 100 DB  (foto ilustrativa)	321984	Unidade	12
26	Pasta Arquivo Material: Plástico , Tipo: Abas E Elástico , Largura: 265 MM, Altura: 355 MM, Cor: Azul , Características Adicionais 2: Conforme Modelo Do Órgão  (foto ilustrativa)	618419	Unidade	50
27	Envelope Plástico Tipo Plástico: Liso , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Com 4 Furos , Tipo: Saco , Gramatura: 0,15 G/M2, Transmitância: Transparente  (foto ilustrativa)	435874	Unidade	200
	Refil Recarga Impressora Referência: T544420-A1 , Tipo Impressora: Epson , Cor Tinta: Amarela			

28	 (foto ilustrativa)	610671	Unidade	60
29	Refil Recarga Impressora Referência: T544220-A1 , Tipo Impressora: Epson , Cor Tinta: Ciano  (foto ilustrativa)	610667	Unidade	60
30	Refil Recarga Impressora Referência: T544320-A1 , Tipo Impressora: Epson , Cor Tinta: Magenta  (foto ilustrativa)	610670	Unidade	60
31	Refil Recarga Impressora Referência: T544120-A1 , Tipo Impressora: Epson , Cor Tinta: Preta  (foto ilustrativa)	610665	Unidade	60
32	Etiqueta Auto-Adesiva Material: Papel Térmico , Formato: Retangular , Altura: 30 MM, Largura: 50 MM, Tipo Uso: Impressora Zebra , Características Adicionais: 1 Coluna , Apresentação: Em Bobina , Aplicação: Impressão Código Barras  (foto ilustrativa)	423694	Unidade	100
	Refil Recarga Impressora Referência: T664120 , Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555 , Cor Tinta: Preta			

33	 (foto ilustrativa)	423588	Unidade	10
34	Refil Recarga Impressora Referência: T664220 , Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555 , Cor Tinta: Ciano  (foto ilustrativa)	423589	Unidade	10
35	Refil Recarga Impressora Referência: T664320 , Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555 , Cor Tinta: Magenta  (foto ilustrativa)	423590	Unidade	10
36	Refil Recarga Impressora Referência: T664420 , Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555 , Cor Tinta: Amarela  (foto ilustrativa)	423591	Unidade	10
37	Bloco Recado Material: Papel , Cor: Variada , Largura: 76 MM, Comprimento: 102 MM, Características Adicionais: AutoAdesivo, Quantidade Folhas: 100 U  (foto ilustrativa)	626162	Unidade	100

38	Papel fotográfico, cor branca; formato A4; gramatura 230 g/m²; compatibilidade: impressora laser; pacote com 100 folhas; acabamento brilhante.  (foto ilustrativa)	336179	Unidade	10
----	---	--------	---------	----

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDAD

A aquisição de materiais de expediente/escritório, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de material de consumo, através de Dispensa Eletrônica, na modalidade Contratação Direta, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II, objetivando a continuidade dos serviços administrativos e o bom desempenho na execução das atividades relacionadas a CR-JUR.

A Contratada efetuará o fornecimento do material de expediente, na Sede da Coordenação Regional do Juruá, no período das 8h às 12h, ou 14h às 17h.

A Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização será enviada pelo Chefe de Apoio Administrativo, por email ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas para o efetivo fornecimento do material. No documento constará a data máxima para a entrega, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação mencionada, a fim de atender às necessidades da CR-JUR.

Endereço para a entrega: será na Rua Floriano Peixoto, 234, Centro CEP 69980-000. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo (órgão regulador, (ex. INMETRO)) com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento/execução definitivo, especificado no seu rótulo.

Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional a esta CR-JUR.

Com frequência, órgãos e entidades públicas limitam-se a comprar considerando unicamente o preço, sem atentar para os melhores e mais adequados requisitos de produtividade, rendimento, segurança, inclusive quanto ao meio-ambiente. É preciso especificar corretamente, com precisão e objetividade. Não só é possível, como é um dever da Administração Pública. Decorre do princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988. O termo legal “menor preço” não pode ser confundido com o “mais barato”. Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo /benefício. O “menor preço” engloba aqueles produtos/serviços que atendam às exigências de qualidade, rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para todos os Lotes/Itens de materiais de expediente contidos neste Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar propostas comerciais que atendam estritamente todas as especificações discriminadas no Anexo Único deste termo e que, preferencialmente, observem os modelos de referência indicados.

Na ocasião da empresa optar por não fornecer o modelo indicado como referência, deverá, então, fornecer material de qualidade igual ou superior, atendendo aos mesmos quesitos de durabilidade, acabamento, confiabilidade, matéria-prima e certificação técnica (quando couber).

Não serão aceitas propostas de licitantes que contenham materiais com qualidade abaixo do exigido, levando-se em consideração os critérios destacados no subitem anterior.

Na circunstância da licitante optar por fornecer material distinto ao modelo indicado como referência, ela deverá enviar junto à sua proposta comercial a folha de especificações técnicas do fabricante (manual ou catálogo) de forma a comprovar que o material a ser fornecido atende e se equipara às especificações do modelo indicado como referência.

As especificações técnicas dos itens que compõem este processo de aquisição estão descritas no Anexo Único deste Termo de Referência, onde há também a especificação do modelo de referência (quando couber) e uma foto ilustrativa do material desejado.

A descrição e os quantitativos de cada um dos itens estão discriminados neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do(a) recebimento do empenho ou nota de crédito, em remessa única.

Os produtos objeto deste Termo serão solicitados à CONTRATADA mediante envio de Ordem de Fornecimento, pelo CONTRATANTE, por e-mail, ou outro meio eletrônico pertinente.

Não serão aceitas propostas de licitantes que ofereçam quantidade inferior ao estimado, tendo em vista que a Seção de Material e Patrimônio não possui força de trabalho suficiente para gerenciar um grande número de Atas de Registro de Preços.

A CONTRATADA é responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega do objeto contratado, que deverá ser realizado no endereço abaixo indicado:

Sede da Coordenação Regional do Juruá, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 234, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69980-000, no Setor de Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JUR.

O horário de entrega é das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, a CONTRATADA deve observar rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, edital e ajuste. Cabe ressaltar que a entrega deverá ser feita de forma segura e eficiente, garantindo a integridade do objeto contratado e a satisfação do órgão CONTRATANTE. Para tanto, é recomendável que a CONTRATADA adote boas práticas de transporte e acondicionamento, utilizando materiais adequados e seguindo os padrões de segurança, sustentabilidade e qualidade exigidos para a atividade.

FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do(a) recebimento do empenho ou nota de crédito, em remessa única.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os produtos que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição do objeto, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA deverá retirar das dependências do CONTRATANTE, às suas expensas, todo e qualquer produto que, eventualmente, seja recusado por ocasião de estar fora das especificações exigidas.

Os produtos fornecidos, objeto deste Termo, deverão ser novos, estar em perfeitas condições e vir embalados de fábrica, quando couber.

O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Os produtos sujeitos a prazo de validade, só serão aceitos antes de decorridos 1/3 (um terço) do prazo estipulado.

Os produtos, objeto deste Termo, devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que mantém ou manteve contrato de entrega dos materiais de expediente com especificações iguais ou semelhantes com quantitativos de 50% aos descritos no Anexo Único. Nesse contexto, é importante frisar que será aceito o somatório de atestados.

Cumprir informar que a Seção de Material e Patrimônio irá analisar as seguintes características para considerar se o produto se enquadra como semelhante: medidas aproximadas e materiais similares. por exemplo Termo de Referências. Além disso, é importante mencionar que a Seção de Material e Patrimônio prestará total apoio após o recebimento das propostas para validação das características fornecidas pelos licitantes.

AMOSTRA: Não haverá a exigência de amostra.

DA PERMISSÃO DO CONSÓRCIO OU DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a participação de empresas em consórcio ou a subcontratação, no todo ou em parte, pois não há questões de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas e assim justificar a união de esforços. Neste tipo de objeto, a participação em consórcio não amplia o leque de concorrentes, apenas aumenta a complexidade administrativa da gestão contratual.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

Nesse contexto, é inequívoco que a respectiva aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais de expediente do Almoxarifado, evitando assim que as atividades desenvolvidas pelo Coordenação Regional do Maranhão e sua coordenações Técnicas Locais, fiquem prejudicadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do órgão, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133/2021, devendo a Contratada apresentar o preposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do ajuste por parte da CONTRATANTE.

É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontram fora das especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo Único presente ao final deste documento;

À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

Encaminhar a Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA;

Solicitar a CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos;

Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pela CONTRATADA, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado entre as partes.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1 (uma) hora;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato. a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 4% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 4% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 4% do valor do Contrato.

Aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de correção monetária.

Forma de pagamento

pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que não se refira a parcelas de uma mesma obra, serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de forma conjunta. A presente contratação enquadra-se nessa hipótese em razão de seu valor estimado ser de R\$ 16.356,32 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), atendendo a necessidade específica e pontual desta Administração, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, por ser o mais compatível com a prática de mercado e autorizado pela Lei nº 14.133 /2021.

Nos termos do artigo 6º, inciso X, da referida Lei, considera-se “compra” a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, sendo considerada **imediata** aquela cujo prazo de entrega seja de até 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento.

Conforme disposto na legislação, é obrigatória a licitação para aquisição de bens e serviços comuns, sendo admitido o critério de julgamento pelo **menor preço** ou pelo **maior desconto**, de acordo com a conveniência e o interesse público.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] OU [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total} - \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório, seguindo os seguintes critérios de relevância:

a) Quantidade fornecida;

b) Período de fornecimento;

c) Frequência de fornecimento.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 16.356,32 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela mencionada no presente caput.

Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 194049;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: ;

IV) Elemento de despesa:

V) P. I: 10ADV

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Cruzeiro do Sul-AC, 09 de setembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Engrácia de Souza Sales

- Matrícula: 1234658
- Função: Comissão de contratação
- Lotação: SEAD-CR-JUR

Edna Luíza Alves Yawanawá

- Matrícula: 3475562
- Função: Autoridade competente
- Lotação: SEAD-CR-JUR

13. REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês

Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO

Fica definido o Foro da Justiça Federal em Imperatriz, Seção Judiciária do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ENGRACIA DE SOUZA SALES

Membro da comissão de contratação

EDNA LUIZA ALVES YAWANAWA

Autoridade competente